CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 056/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Turismo Sustentável e Inclusivo - "Rota Amontada" e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 17/09/2025
Servidor

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Amontada o Programa Municipal de Turismo Sustentável e Inclusivo, denominado "Rota Amontada", com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico local, valorizando o patrimônio cultural, ambiental e histórico, e estimulando a geração de emprego e renda.

Art. 2º O Programa "Rota Amontada" terá as seguintes diretrizes:

I. Mapeamento e sinalização dos principais pontos turísticos naturais, culturais e históricos do município, com acessibilidade para pessoas com deficiência;

II. Capacitação de guias locais e empreendedores do setor turístico, priorizando moradores da comunidade;

III. Incentivo à criação de roteiros turísticos temáticos, integrando praias, lagoas naturais, manifestações culturais e gastronomia típica;

IV. Promoção de eventos culturais, festivais gastronômicos e feiras de artesanato para valorização da cultura local;

V. Parcerias com escolas e associações para educação ambiental e valorização do turismo comunitário;

VI. Implantação de infraestrutura básica sustentável, como pontos de coleta seletiva, banheiros ecológicos e áreas de descanso;

VII. Campanhas de divulgação do turismo local em mídias digitais, tradicionais e exposição de stands de turismo, com foco em turismo responsável.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 26/09/2025
Presidente

Art. 3º Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 17 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 17/09/2025
Servidor:
Matrícula: 0000221

Samuel Lucas Negreiros dos Santos
Vereador – autor

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 056/2025

Autoria: Samuel Lucas Negreiros dos Santos

Excelências,

O Município de Amontada possui um vasto potencial turístico, com belezas naturais, patrimônio cultural e histórico que ainda não foram plenamente explorados de forma sustentável e inclusiva. A criação do Programa Municipal de Turismo Sustentável e Inclusivo "Rota Amontada" visa estruturar o setor, promovendo o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, e a valorização da cultura e do meio ambiente.

Este programa é uma iniciativa inovadora que integra a comunidade, capacita moradores, preserva o patrimônio e promove o turismo responsável, alinhando-se às melhores práticas nacionais e internacionais. Além disso, fortalece o papel do Poder Legislativo municipal como agente de transformação social e econômica.

Mais do que uma iniciativa turística, o Programa "Rota Amontada" é uma ponte para a inclusão e o empoderamento de nossa gente. Ele capacitará diretamente nossos moradores, incentivando o empreendedorismo local e garantindo que os benefícios do turismo se espalhem por toda a comunidade. Ao aprovar este projeto, estaremos garantindo que cada amontadense possa ser um protagonista nessa jornada de desenvolvimento, colhendo os frutos de um crescimento que é justo e sustentável para todos.

A proposta está em consonância com os objetivos do Troféu Destaque Nacional da União dos Vereadores do Brasil, pois promove a integração do parlamento com a comunidade, melhora a qualidade de vida da população e apresenta uma ação pública inovadora, com impacto positivo e visibilidade.

Por estas razões, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 17 de setembro de 2025.

Samuel Lucas Negreiros dos Santos
Vereador – autor